



UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

PPGZOO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ZOOTECNIA

NORMATIVA Nº 01/2016 PGZOO

Regulamenta os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Curso de Pós-graduação em Zootecnia - PGZOO.

O colegiado do Curso de Pós-graduação em Zootecnia da UDESC/CEO, no uso das suas atribuições e das orientações emanadas das Portarias 68/2004/CAPES e 03/2010/CAPES, e conforme Resolução 013-2014-CONSEPE - regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente Instrução Normativa que regulamenta os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Curso de Pós-graduação em Zootecnia.

CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE DOCENTES

Art. 2º Para efeito da presente Instrução Normativa, o corpo docente do Curso de Pós-graduação em Zootecnia da UDESC Oeste é composto por três categorias de docentes: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

- I - Integram a categoria de docentes permanentes os que atuam de forma direta, intensa e contínua no PGZOO, constituindo o núcleo principal de docentes do PGZOO. Os docentes permanentes devem desenvolver atividades contínuas de ensino na Graduação e/ou na Pós-Graduação, participar de projetos de pesquisa do PGZOO, orientar alunos de mestrado do PGZOO e desempenhar funções administrativas necessárias para o funcionamento do PGZOO.
- II - Integra a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do PGZOO, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição, e que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes e contribuem para o PGZOO ministrando disciplinas, colaborando em projetos de pesquisa,

orientando alunos de mestrado, sem que, obrigatoriamente tenham atividades permanentes no PGZOO.

- III - Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PGZOO, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão. Enquadram-se ainda como visitantes os docentes que tenham sua atuação no PGZOO viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UDESC ou por bolsa concedida, para esse fim, pela UDESC ou por agência de fomento.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 3º O credenciamento de docentes no Curso de Pós-graduação em Zootecnia dar-se-á por solicitação do interessado, com base nas seguintes regras:

- I - Para ser credenciado como DOCENTE PERMANENTE, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:
- a) Ser portador de título de Doutor, Livre-Docente ou equivalente;
 - b) Ter vínculo funcional como docente permanente da UDESC em regime de 40 horas semanais ou instituição que possua convênio formal com a UDESC ou ser professor aposentado que tenha firmado com a UDESC termo de compromisso de participação como docente do PGZOO;
 - c) Dedicar, pelo menos, 15 horas semanais junto ao Curso de Pós-graduação em Zootecnia, para atividades relacionadas ao PPGZOO;
 - d) Desenvolver atividades contínuas no ensino de graduação e/ou Pós-graduação da instituição. Na Pós-graduação, o docente deverá atuar em no mínimo uma disciplina, que deverá ser oferecida anualmente. São dispensados de atuação no ensino de graduação os docentes aposentados;
 - e) Participar em Grupo de Pesquisa vinculado ao PGZOO, evidenciando sua aderência às linhas de pesquisa do Curso;
 - f) Coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do PGZOO;
 - g) Comprovar a publicação mínima de artigos equivalentes a Qualis A1 conforme orientações da CAPES para o nível 4.

II - Para ser credenciado como DOCENTE COLABORADOR, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- a) Ser portador de título de Doutor, Livre-Docente ou equivalente;
- b) Ter vínculo funcional formal com a UDESC ou outras instituições de ensino ou pesquisa. Em caso de docentes externos à UDESC, comprovar ter liberação parcial das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem com o PGZOO em regime de dedicação parcial;
- c) Dedicar pelo menos 15 horas semanais junto ao Curso de Pós-graduação em Zootecnia, para atividades de ensino, pesquisa e orientação ou co-orientação;
- d) Ministrasr uma disciplina no PPGZOO anualmente;
- e) Participar, pelo menos, de um grupo de pesquisa do UDESC oeste, assim como de um projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do PGZOO;
- f) Comprovar a publicação mínima de artigos equivalentes a 75% de artigos Qualis A1, conforme orientações da CAPES para o nível 4.

Parágrafo único: O Docente credenciado poderá receber até dois (2) orientado de mestrado, sendo que o número de orientados para docente colaborador seguirá recomendações da CAPES para docente colaborador.

III - Para ser credenciado como DOCENTE VISITANTE, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- a) Ser portador de título de Doutor, Livre-Docente ou equivalente;
- b) Ser aposentado de outra instituição de ensino ou pesquisa ou, no caso de ter vínculo funcional com outras instituições, que seja autorizado para colaborarem com o PGZOO. Alternativamente, podem solicitar credenciamento como docente visitante os docentes que tenham sua atuação no PGZOO viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UDESC ou por bolsa concedida, para esse fim, pela UDESC ou por agência de fomento;
- c) Dedicar ao Curso de Pós-graduação em Zootecnia, para atividades de ensino ou pesquisa ou orientação;
- d) Ministrasr disciplinas do Curso de Pós-graduação;
- e) Participar, pelo menos, de um projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do PGZOO;
- f) O Docente credenciado poderá receber inicialmente um (1) orientado de mestrado, salvo comprovada capacidade de condução de projetos e/ou de elevada produção científica, que pode credenciá-lo para o

recebimento de dois (2) orientados de mestrado no processo seletivo imediatamente posterior ao credenciamento.

- h) Ter publicado no mínimo 5,0 (cinco) artigos nos três anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento, sendo no mínimo Qualis B2.

Art. 4º Para o credenciamento será necessário edital publicado pelo PPGZOO, e o proponente deverá enviar ao Presidente do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Zootecnia os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação contendo justificativa do pedido;
- Plano de atuação, especificando o grupo de pesquisa e linha de pesquisa do PPGZOO em que pretende atuar e a proposta de trabalho para o próximo quadriênio, incluindo disciplina(s) de atuação, número de orientados pretendidos e previsão de publicações;
- Currículo Lattes atualizado;
- No caso de servidor com vínculo funcional formal com outra instituição ou lotado em outro Centro de Ensino da UDESC, apresentar declaração da autoridade competente liberando o candidato para atuar presencialmente no PGZOO pelo período mínimo de 15 horas semanais, no caso de docente colaborador, ou 10 horas semanais, no caso de docente visitante.

Parágrafo único - Cabe ao colegiado avaliar o perfil do proponente, sua área de formação e atuação, e decidir sobre sua atuação em disciplinas do PGZOO, ouvidos os docentes credenciados da área. Caso não seja credenciado para outras disciplinas, a atuação do docente a ser credenciado poderá se dar na forma de oferecimento anual de disciplina de "Tópicos especiais".

Art. 5º O Credenciamento de docentes permanentes terá validade para o quadriênio em andamento; docentes colaboradores até a defesa do segundo orientado; e no caso de docente visitante enquanto permanecer o vínculo com a UDESC, sendo no máximo, três anos.

CAPÍTULO III – DO REDEDENCIAMENTO E DSCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 6º O Rededenciamento dos docentes do PGZOO será realizado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação em Zootecnia a cada quatro anos, coincidindo com os períodos de avaliação quadrienal da CAPES, isto é, no mês de dezembro do último ano do quadriênio.

Art. 7º Todos os docentes do PGZOO serão avaliados a fim de obterem o credenciamento que os habilitam a permanecer no PPGZOO.

§ 1º Por ocasião das avaliações de credenciamento, para ser docente permanente, o professor deve atender ao disposto no Inciso I do Artigo 3º, conforme o caso, e ainda:

- a) No primeiro credenciamento, a produção mínima de artigos equivalentes a Qualis A1 deve seguir orientações da CAPES para o nível 4.
- b) No credenciamento dos próximos quadriênios, dos artigos publicados, de que tratam as alíneas anteriores, no mínimo 30 % devem ter discentes ou egressos do PGZOO e/ou alunos de graduação como autores;
- c) Apresentar regularidade no oferecimento de disciplinas no PGZOO, tendo sido oferecidas, no último quadriênio, pelo menos uma disciplina por ano;
- d) No credenciamento dos próximos quadriênios, ter concluído a orientação de pelo menos quatro dissertações de mestrado nos últimos quatro anos.
- e) No credenciamento dos próximos quadriênios, ter concluído suas orientações no prazo estipulado pelo regimento do PGZOO, sendo que nos últimos quatro anos a média de tempo não pode ultrapassar a 26 meses.

§ 2º Nos processos de credenciamento, a ascensão de docentes colaboradores para permanentes poderá ser solicitado a qualquer tempo, mas fica condicionada ao atendimento dos requisitos mínimos do PPGZOO, conforme critérios vigentes da CAPES para a Área de Zootecnia e deve atender ao disposto no Inciso II do Artigo 3º, conforme o caso, e ainda:

- a) No primeiro credenciamento como docente permanente, a produção mínima de artigos equivalentes a Qualis A1 deve seguir orientações da CAPES para o nível 4.
- b) Dos artigos publicados, de que trata a alínea anterior, no mínimo 10% devem ter discentes ou egressos do PGZOO e/ou alunos de graduação como autores;
- c) Apresentar regularidade no oferecimento ou colaboração em disciplinas no PGZOO, tendo tido atuação, no último quadriênio, em pelo menos uma disciplina por ano;
- d) Ter concluído a orientação de dois alunos no PPGZOO;

e) Ter concluído as suas orientações no prazo estipulado pelo regimento do PGZOO (24 para mestrado).

Art. 8º Será descredenciado do Curso de Pós-graduação em Zootecnia o docente que não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no inciso II do Art. 3º e às condições constantes no § 2º do Art. 7º.

§ 1º Docentes permanentes, colaboradores e visitantes descredenciados poderão concluir suas orientações em andamento de acordo com decisão do colegiado do PPGZOO, mas não receberão novos orientados até seu credenciamento no PGZOO;

§ 2º Docentes descredenciados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam novamente aos critérios solicitados no regulamento.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A data do primeiro credenciamento será em dezembro de 2016, a ser definido em edital.

Art. 10º No credenciamento e credenciamento de professores será respeitada a proporção mínima recomendada pela CAPES de 70% de docentes permanentes em relação aos colaboradores e visitantes, ou outro índice que possa ser estabelecido futuramente pela CAPES.

Art. 11º Mesmo que a solicitação de credenciamento de docente seja meritória e atenda a todas as exigências dispostas nesta Instrução Normativa, o credenciamento do docente fica condicionado à existência de vaga, principalmente em função do cumprimento da proporção mínima de docentes permanentes, conforme disposto no Art. 10º.

Art. 12º No caso de insuficiência de vagas para credenciamento de docentes será respeitada a ordem de pontuação equivalentes A1 no último quadriênio, conforme constará no edital.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação, professores lotados no Departamento vinculado ao Curso de Pós-graduação terão prioridade; posteriormente professores lotados em outros Departamentos da UDESC; seguido pelos demais pesquisadores.

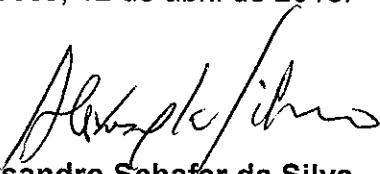
Art 13º As regras constantes nesta Instrução Normativa poderão ser revisadas pelo Colegiado do PGZOO quando houver modificação nos índices de avaliação de cursos

pela CAPES, ou por solicitação de pelo menos 1/3 do corpo docente permanente do PGZOO.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos com base na resolução geral da UDESC e serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Zootecnia da UDESC, cabendo recurso ao CONSEPE.

Art. 15 Esta instrução Normativa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 12 de abril de 2016.



Aleksandro Schafer da Silva

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zootecnia - UDESC

Aleksandro Schafer da Silva
Matrícula: 666867-4-01
Coordenador do Curso de Mestrado em Zootecnia
CEO/UDESC